

## PORTARIA CRESS Nº. 23/2024 - 12 de agosto de 2024.

Institui Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do CRESS - PCCR e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, por meio de decisão e aprovação de seu Conselho Pleno e no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVIII cumulado com o art. 39, §Un. do Regimento Interno do CRESS;

**CONSIDERANDO** a existência da Resolução CRESS-TO n. 140/2013 que institui o Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 50, §1° e 2° do PCCR, o mesmo poderá ser alterado periodicamente com vistas a atender às necessidades estratégicas do CRESS 25ª Região TO, e as alterações que não implicarem em custos financeiros poderão ser aprovados por Resolução aprovada na Diretoria ou Conselho Pleno do CRESS 25ª Região / TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização das condutas funcionais no âmbito da entidade, bem como o devido mapeamento das atribuições e espaços laborais preenchidos e os que porventura venham a ser ocupados dentro do espectro de atuação institucional da entidade;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica n. 29/2021 externada pela Assessoria Jurídica do CFESS;

**CONSIDERANDO** a necessária adaptação à atualização de seus termos por ocasião das alterações normativas, em especial a reforma trabalhista advinda com a Lei Federal n. 13.467/2017;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações tendo como composição a seguir:

a) Halana Santos da Silva Magalhães, Conselheira;



- b) Lídia Xavier de Sousa Oliveira, Conselheira;
- c) Lilian Praigida Feitosa, Conselheira;
- d) Simone Gustmann de Oliveira, servidora;
- e) Renata Rafaela Lopes Soares, servidora.

Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica e a Assessoria Contábil prestarão auxílio técnico aos trabalhos da referida comissão, emitindo parecer quando necessário.

- **Art. 2º** As reuniões e decisões da referida Comissão deverão ser tomadas com a presença de ao menos metade da composição, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **Art. 3º** A Comissão deverá se utilizar de todos os mecanismos previstos nas Resoluções do CFESS e nos demais instrumentos legais, para apurar e conduzir as atividades de forma competente, diligente e responsável, adotando procedimento democrático e tratamento de igualdade entre membros no curso dos trabalhos.
- **Art. 4º** Dentre as atribuições e demais instrumentos do Conjunto CFESS/CRESS, a referida Comissão terá as seguintes competências:
- I. Decidir sobre assuntos de rotina de acordo com as diretrizes fixadas na Portaria;
- II. Solicitar pareceres das assessorias técnicas;
- III. Submeter ao Conselho Pleno a proposta final de revisão do PCCR por meio de minuta.
- **Art. 5º** Todas as reuniões devem ser realizadas na sede do CRESS e, quando por necessidade ocorrer em outro local, ser submetida à apreciação da Presidência.
- **Art. 6º** Todos os custos e estrutura para que a Comissão possa exercer suas atividades, serão arcados pelo Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, na forma disciplinada em suas resoluções e demais atos normativos.
- **Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a comissão proceder com a entrega da minuta de revisão do PCCR à Presidência.
- Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua assinatura.

TACIANE OLIVEIRA

Conselheira Presidente